



Câmara Municipal de Cristiano Ottoni

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Art. 2º O Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial, suprir as necessidades da população por meio da prestação dos seguintes serviços:

- I – agendamento e confecção de Carteira de Identidade;
- II – auxílio na confecção da Carteira de Trabalho Digital;
- III – auxílio na atualização de dados do cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV – impressão da Guia de IPVA, Multas do Detran, 2ª via da conta de energia elétrica, telefone e dentre outros boletos e faturas;
- V – cópias e Impressão de documentos;
- VI – disponibilização do espaço da Câmara Municipal, com acesso a computador e internet para realização de reuniões e audiências virtuais;
- VII – auxílio na realização de inscrições de candidatos em concursos públicos, vestibulares, Enem e cadastros em geral;
- VIII – confecções de currículos;
- IX – acesso à internet gratuita para a realização de pesquisas em geral, consultas e trabalhos escolares;
- X – agendamento de empréstimo do espaço da Câmara Municipal para realização de reuniões de interesse público;
- XI – consulta à Legislação municipal, estadual e federal;
- XII – emissão de certidão de antecedentes criminais, de folha de antecedentes criminais, quitação eleitoral, dentre outras;
- XIII – encaminhamento adequado aos que necessitarem para órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;
- XIV – formação do banco de talentos;
- XV – auxílio na confecção do Título Eleitoral.

Art. 3º Para alcance de seus objetivos o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

Art. 4º O Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG estimulará ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos e econômicos, culturais e étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos sempre que possível e por intermédio dos diversos meios de comunicação, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana.



Câmara Municipal de Cristiano Ottoni

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A operacionalização do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC ficará a cargo dos servidores da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG, ou servidores cedidos pelo Poder Executivo Municipal, os quais desenvolverão os trabalhos fixados no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, de acordo com a área de estudo acadêmico, desde que tenha a supervisão de servidor público da Câmara Municipal.

Art. 6º Os serviços oferecidos pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni/MG estarão disponíveis aos cidadãos de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, conforme agendamento.

Art. 7º A Presidência da Câmara regulamentará o disposto nessa resolução, através de Portaria, acaso necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

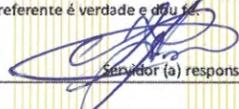
Esta Resolução é dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 07 de fevereiro de 2024.


Vereadora Marciana Elisângela Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Válder Borges de Castro
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Vereador Bruno Sales dos Santos
Secretário da Mesa Diretora

Certifico, para fins de publicidade, que o (a)
Resolução nº 315/2024 ficou
publicado (a) no Quadro de Avisos da Câmara
Municipal de Cristiano Ottoni, no período de
07/02/2024 a **04/03/2024** nos
termos do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O
referente é verdade e afiúte.

Servidor (a) responsável